



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 24.24.000039882-1



GOIANIA

CEI E ACOLHIMENTO VIDEIRA DE

CNPJ:02.922.045/0001-49

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais			
1.1 Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora			
Nome: Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia		CNPJ: 02.922.045/0001-49	
Endereço: Rua Astolfo Leão Borges, nº 2.155 - Residencial Morumbi			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.574-002	DDD / Telefone: (62) 3291-9930
E-mail: educandarioafraniodeazevedo@gmail.com			
Representante Legal: Márcia Silva Ribeiro		CPF: 305.006.131-68	

1.2 Unidade Educacional			
Nome: Cei e Acolhimento Videira de Goiânia		CNPJ: 02.922.045/0001-49	
Endereço: Rua Astholfo Leão Borges, nº 2.155 - Residencial Morumbi			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.574-002	DDD / Telefone: (62) 3291-9930
E-mail: educandarioafraniodeazevedo@gmail.com			
Autorização de Funcionamento:			
<ul style="list-style-type: none"> ● Resolução CME nº 028, de 18 de abril de 2023. ● Vigência: 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 			
Diretora: Dalva Rodrigues da Silva Rigonato		CPF: 435.535.401-68	

2. Objeto	
Título: Fornecimento de alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar , repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o número de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.	Período de Vigência: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.
Identificação do Objeto: O Convênio a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia e a Secretaria Municipal de Educação – SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas no Cei e Acolhimento Videira de Goiânia .	
Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 96 (noventa e seis) crianças, na faixa etária de 1 a 4 anos de idade, matriculadas no Cei e Acolhimento Videira de Goiânia , com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado pela equipe de nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo às necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.	

3. Metas

Descrição por Tipo de Atendimento (Especificar a faixa etária atendida)	Quantidade de Crianças atendidas em 2024	Valor per capita
1. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Creche	67	R\$ 1,37
2. Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas em período integral na Educação Infantil - Pré-escola	29	R\$ 0,72

4. Recursos alocados para e Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio entre a **SME** e o **Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia**; Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Unidade Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no **Cei e Acolhimento Videira de Goiânia**.

5. Contrapartida dos Partícipes

Concedente: Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico do **Cei e Acolhimento Videira de Goiânia**.

Proponente: Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças do **Cei e Acolhimento Videira de Goiânia**, uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da **SME** quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em sua alteração Resolução nº 07, de 02 de maio de 2024, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas-GERCPC da SME.

6. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do **Cei e Acolhimento Videira de Goiânia**.

7. Avaliação

O Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no **Cei e Acolhimento Videira de Goiânia**.

MÁRCIA SILVA RIBEIRO

Presidente do Instituto Videira da Infância e Juventude de Goiânia

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA SILVA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/03/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6199637** e o código CRC **43358FAA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039882-1

SEI Nº 6199637v1

Criado por [m948993](#), versão 1 por [m948993](#) em 24/02/2025 11:35:46.